Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TRILHOS PARA ANFITEATRO FUCA.

DADOS DO INTERESSADO:
Empresa: Endereço: Fone: fax E-mail Nome: cargo-função
O interessado, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao Pregão Supra , atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiba.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à página <u>www.carapicuiba.sp.gov.br</u> , para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.
Carapicuíba,dede 2022.
Assinatura

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TRILHOS PARA ANFITEATRO FUCA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 39923/2022

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/06/2022 ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES SITUADA NA RUA JOAQUIM DAS NEVES, 211, TÉRREO - VILA CALDAS - CARAPICUÍBA/SP - CEP: 06310-030.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Centro Administrativo da Prefeitura, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para <u>aquisição de cortinas e trilhos para anfiteatro FUCA</u>, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Cultura e Turismo.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicandose subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária **SECULT nº 772** - 17.01.04.17.01.04.122.0002.4.4.90.52.51.772.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência, descrição dos materiais e preços estimados;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lances;

ANEXO III – Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII – Minuta do contrato;

ANEXO IX- Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Licitações e Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, ou através do e-mail: compras@carapicuiba.sp.gov.br ou através do site http://www.carapicuiba.sp.gov.br.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030 - telefone (11) 4164-5500 ramal 5442, ou por e-mail: compras@carapicuiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a <u>aquisição de cortinas e trilhos para Anfiteatro FUCA</u>, em atendimento à solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificação no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser cotado para a entrega na Secretaria de Cultura e Turismo - Estrada da Aldeinha, nº 245 – portão 02, Aldeia, Carapicuíba/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- **4.2.1.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- **4.2.2.** Suspensas temporariamente para licitar com essa Administração;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.2.3.** Impedidas de licitar e contratar com essa Administração;
- **4.2.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.5.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

- **5.1.1.** Os Envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente no dia e horário do preâmbulo deste edital, Identificados, na Sala de Licitações, Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 Vila Caldas, Carapicuíba/SP CEP: 06310-030, onde serão protocolados.
- **5.2.** A abertura dos envelopes se dará do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO.
- 6.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
- **6.1.1.** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA ENVELOPE Nº. 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA ENVELOPE Nº. 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2022 "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:	
-------------	--

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- **7.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- **7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, e que **deverá ser apresentado fora dos envelopes**.
- **7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. **7.3**.
- **7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues a Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.
- **7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **7.8.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **7.9.** Será indeferido os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- **7.10.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- **7.11.** Sendo os documentos para o credenciamento: contrato social, documento com foto, habilitação prévia (ANEXO IV) e/ou habilitação prévia específica para micro-empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) (ANEXO VIII), credenciamento (ANEXO III) e/ou procuração, declaração de enquadramento com micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (ANEXO IX), quando for o caso. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, totalmente digitada e sem rasuras.
- **7.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.
- **7.13.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

- **8.2.1.** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo IV);
- **8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar o objeto ofertado e total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:
- **8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- **8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, <u>com indicação de</u> **marca**, conforme padrão definido no Anexo I;
- **8.2.3.3.** O preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, o valor total da proposta expressos em algarismos e por extenso;
- **8.2.3.3.1.** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo.
- 8.2.3.3.2. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias.
- **8.2.3.3.3.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.
- **8.2.3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.3. Do envelope N° 02 Documentos de Habilitação:
- **8.3.1.** O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:
- 8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:
- **8.3.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- **8.3.2.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.3.2.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **8.3.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.3.2.7.** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- **8.3.2.8.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo V).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar(es) pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem exigência de quantitativo mínimo.

8.3.4 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **8.3.4.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **8.3.4.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **8.3.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Divida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.
- **8.3.4.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **8.3.4.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **8.3.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943.
- a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **b)** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.
- **8.3.4.7** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.5 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **8.3.5.1** Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- **8.3.5.1.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **8.3.4.1.2.** Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- **9.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- **9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.1.3** Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.
- **9.1.3.1** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- **9.1.3.2** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- **9.1.3.3** O credenciamento e a habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.
- **9.1.4** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado no item do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no início da sessão.
- **9.1.4.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **9.1.4.2** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.
- **9.1.5** A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- **9.1.5.1** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- **9.1.5.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- **9.1.5.3** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.1.6** Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- **9.1.6.1** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida nos termos do artigo 45 § 2º da Lei nº 8.6663/93).
- **9.1.7** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **9.1.8** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por lote em primeiro lugar.
- **9.1.9** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- **9.1.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.1.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.1.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.1.13** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **9.1.13.1** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.1.13.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.13, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da pregoeira do licitante vencedor.
- **9.1.14** Decididos, quando for o caso, o recurso, a pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **9.1.15** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.
- **9.1.15.1** Superada a etapa da assinatura do contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.
- **9.1.16** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- **9.1.17** Nas situações previstas no item 9.1.7. a pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10 DO VENCEDOR

- **10.1** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Carapicuíba, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **10.2** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **12.1** A Contratada deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.
- **12.2** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.
- **12.3** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas à forma da minuta constante do Anexo VIII, observadas as condições específicas do Anexo I.
- **12.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seguintes do edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **13.1** O objeto devera ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em até 15 (quinze) dias, sendo que a entrega será na Estrada da Aldeinha, nº 245, Aldeia, Carapicuíba/SP, das 08h00 às 17h00, ou no local previamente informado pela Secretaria requisitante, após ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- **13.2** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.
- **13.2.3** Ocorrendo o descrito no Item 13.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço
- **14.1.2.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, funcionário da Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **14.1.3.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **14.1.4.** A substituição do objeto deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 e subitens deste Edital.
- **14.1.4.** A comunicação para substituição do objeto será efetivada pela Secretaria requisitante, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.
- **14.2.** Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria requisitante, atestará o recebimento definitivo dos materiais, objeto desta da licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de recebimento emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
- **15.2.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16 DAS PENALIDADES

- **16.1.** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:
- 16.1.1. Advertência;
- **16.1.2.** Multa;
- **16.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.
- **16.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **16.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- **16.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **16.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- **16.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **16.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **16.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **16.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **16.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **16.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Protocolo Geral, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, das 08:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **18.2** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.
- **18.3** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1° da Lei 8.666/93.
- **18.4** É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- **18.5** Qualquer documento, tanto do credenciamento, habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira como outros documentos exigidos neste Edital que for apresentado em <u>cópia simples</u>, <u>deverão estar acompanhados do original</u> para serem autenticados pela Comissão de Licitação ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 em seu artigo 32, sob pena de desclassificação.
- **18.6** Nos termos da Lei Federal 10520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Canuta da Silva, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17 de agosto de 2021.

Carapicuíba, 25 de maio de 2022.

Eidmar Carnuta da Silva Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves Prefeito

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Aquisição de cortinas e trilhos para Anfiteatro FUCA.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição necessária para atender demanda da Secretaria de Cultura de Turismo, Anfiteatro FUCA, situada na Avenida R. José Fernandes Teixeira Zuza, 510, Vila Cretti, Carapicuíba – SP, CEP: 06317-270, bem como atender aos dispositivos legais inerentes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E ORÇAMENTO ESTIMADO

	LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL					
1.1	Cortina de veludo (100% poliéster) no franzido simples, na medida de 13,00 x 3,10 mts.	UND	1	R\$ 9.209,00	R\$ 9.209,00					
1.2	Trilho motorizado unique com receptor RF com controle de 15 canais de 13,00 mts.	UND	1	R\$ 11.257,81	R\$ 11.257,81					
1.3	Cortina de veludo (100% poliéster) no franzido simples na medida de 13,00 x 3,10 mts com trilho max de duas de vias (aluminio).	UND	1	R\$ 9.895,69	R\$ 9.895,69					
1.4	Cortina com Blackout 70% (100% poliéster) no ilhós ABS na medida de 2,00 x 3,10 com tubo de aço revestido com poliúde na cor madeira.	UND	3	R\$ 1.623,33	R\$ 4.869,99					
1.5	Cortina com Blackout 70% (100% poliéster) no ilhós ABS na medida de 2,20 x 1,20 com tubo de aço revestido com poliúde na cor madeira.	UND	13	R\$ 1.190,09	R\$ 15.471,17					
	VALOR TOTAL ESTIM	ADO DO L	OTE 01		R\$ 50.703,66					

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 50.703,66 (cinquenta mil setecentos e três reais e sessenta e seis centavos).

OBS: Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMOS MÍNIMOS
1	R\$ 500,00

OBS: Os lances serão ofertados sobre o valor total do lote.

.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 48/2022
Processo nº. 39923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TRILHOS PARA ANFITEATRO FUCA.

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com
representante legal o(a) Sr(a)	, nº, credencia como seu , (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a) urteira de identidade nº
para representá-la perante a Prefeitura o PREGÃO Supra, outorgando-lhe expresso manifestação quanto à intenção de recorrer	lo Município de Carapicuíba – SP, na licitação os poderes para formulação de lances verbais das decisões da pregoeira, desistência e renúncia de todos os demais atos inerentes ao certame em
(local, data)	
No	me - assinatura
	Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Carapicuíba Pregão Presencial nº. 48/2022 Processo nº. 39923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TRILHOS PARA ANFITEATRO FUCA.

A empres	a			,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0
nº	,	inscrição	estadual	nº		, es	stabelecida	à Av	./Rua
		, nº	, ba	irro			, na	cidade	de
		, telefon	e		, fax		,	vem	pela
presente apr	esentar ab	aixo sua p	roposta de	preços	para a <u>aquis</u>	sição d	e cortinas e	trilhos	para
Anfiteatro FU	<u>JCA</u> , de ac	ordo com a	s exigênci	as do pre	esente edita	l.			

	LOTE 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL				
1.1	Cortina de veludo (100% poliéster) no franzido simples, na medida de 13,00 x 3,10 mts.	UND	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX				
1.2	Trilho motorizado unique com receptor RF com controle de 15 canais de 13,00 mts.	UND	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX				
1.3	Cortina de veludo (100% poliéster) no franzido simples na medida de 13,00 x 3,10 mts com trilho max de duas de vias (aluminio).	UND	1		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX				
1.4	Cortina com Blackout 70% (100% poliéster) no ilhós ABS na medida de 2,00 x 3,10 com tubo de aço revestido com poliúde na cor madeira.	UND	3		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX				
1.5	Cortina com Blackout 70% (100% poliéster) no ilhós ABS na medida de 2,20 x 1,20 com tubo de aço revestido com poliúde na cor madeira.	UND	13		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX				
	VALOR	TOTAL [OO LOTE	01		R\$ XXXX,XX				
	(VALOR	TOTAL I	DO LOTE	01 POR EX	(TENSO)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$,(por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO .			Nº	
NOME DA AGÊNCIA	٠		Nº	
NÚMERO DA CONT				
		de natura do respons		
		Nome –	Cargo	
Nome e Cargo				
E-mail institucional: _				
E-mail pessoal:				

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Carapicuíba
Pregão Presencial nº. 48/2022
Processo nº. 39923/2022

Processo nº. 39923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TRILHOS PARA ANFITEATRO FUCA.

......................, inscrito no CNPJ nº................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..............................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.

À Prefeitura do Município de Carapicuíba Pregão Presencial nº. 48/2022 Processo nº. 39923/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TRILHOS PARA ANFITEATRO FUCA.

Eu, e CPF n.º,		a condição de	representante	legal da licitante
em participar do Pregão Pres possui qualquer fato impeditiv	encial supra citado, o	declaro sob as	penas da lei d	jue a mesma não
	_		, de	de 2022.
	assinatura o	carimbo		

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba



ANEXO VII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECIFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Pregao Presencial nº. 48/2022 Processo nº. 39923/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TRILHOS PARA ANFITEATRO FUCA.
A(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em, nos termos do Artigo 4º, VII
da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe, estando classificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local),(data)
(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

DDECÃO DDECENCIAL NO 40/0000



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

FREGAU FRESENCIAL N°. 46/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 39923/2022
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Cultura e Turismo.
Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa na forma abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. XXXXXXXXXX, portador do RG nº. XX.XXX.XXX-X, e inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX.
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a <u>aquisição de cortinas e trilhos para Anfiteatro FUCA</u>, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do pregão nº 48/22, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O va	lor total,	de acordo	com o	preço	ofertado,	para	o fornecime	nto do	objeto	deste	contra	ıto é
de	R\$. (),	daqu	і ро	r di	ante
deno	minado "	VALOR CO	ONTRA	TUAL"								

CLÁUSULA QUARTA DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto ora fornecido será efetuado em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada dos documentos:

a) Nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do objeto entregue, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró-rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, não será aceito reajuste de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

São	aplicáveis	à	Contratada	as	seguintes	penalidades

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo que a entrega será na Secretaria de Cultura e Turismo, sito a Estrada da Aldeinha, nº 245, portão 02, Aldeia, Carapicuíba/SP, das 08:00h às 17:00h após autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Atender plenamente o descrito do Edital;
- **(b)** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **(c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- **(e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário ao fornecimento do objeto;
- (f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

Parágrafo primeiro

No período de carência para recebimento definitivo, o representante da Administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do objeto deverá ocorrer imediatamente após a comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria atestará o recebimento definitivo do material, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação **SECULT nº 772** - 17.01.04.17.01.04.122.0002.4.4.90.52.51.772.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- **(b)** Quando do requerimento de sua concordata;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- **(e)** Quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentais e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos ao objeto entregue e aprovado.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba,	de de 2022.
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Ev	aldo Claudino de Almeida – Secretário de Cultura e Turismo
	CONTRATADA
Testemunhas	
Nome: RG:	Nome: RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	NTRATANTE:
COI	NTRATADO:
	NTRATO № (DE ORIGEM):
OB.	JETO:
AD۱	/OGADO(S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
de S b) inter Elet c) a so Esta em inici de F d) cada prev Cad	astradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos vistos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização lastral" anexa(s);
e)	é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) publ	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente licação;
	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais rcer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	CAL e DATA:
AUT	TORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:__

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Cargo:	
CPF:	_
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇA	ÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	-
CPF:	-
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	-
Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	_
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	-
CPF:	
Δesinatura:	•

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).